



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2014**  
Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGCMF 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391-Tupanciretã/RS, neste ato representa por sua Presidente **CLAUDIA CAMERA AMARAL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 031.271.850-06, RG nº 111 738 723 1, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes de Abreu, 391, nesta Cidade, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **JUARES VIANA DA SILVA**, brasileiro, moto boy, inscrito no CPF sob o nº 272.780.420-20, RG nº 101 375 029 2, domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado de **CONTRATADO**, têm justos e contratados o que seguem:

1º. - O **CONTRATADO** por força do presente instrumento obriga-se a prestar serviços relativos à atividade de "MOTO BOY", junto à Empresa de Correios e Telégrafos, instituições financeiras, distribuição de ofícios, convocações, correspondências em geral e atividades similares (rol exemplificativo), onde a **CONTRATANTE** indicar.

2º. - O prazo de duração do presente contrato é de 12 meses. Iniciando-se em 02 de janeiro de 2014 e com o término previsto para o dia 31 de dezembro de 2014.

3º. - O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, em razão da prestação de serviço referida na cláusula 1ª, será feito por recibo de pagamento autônomo- RPA, e, será de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), mensais, totalizando o ano R\$ 6.360 (seis mil trezentos e sessenta reais), a ser adimplidos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

4º. - Caso o **CONTRATADO**, sem motivo justificável, deixar de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula 1.ª, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

5º. - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria da **CONTRATANTE**.

6º. - Ao presente instrumento será aplicado o disposto na Lei nº 8.666/93, bem como nas demais normas legais relativas a matéria.

7º. - Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Tupanciretã, 02 de janeiro de 2014.

*Claudia Camera Amaral*  
CLAUDIA CAMERA AMARAL  
CONTRATANTE

*Juarez Viana da Silva*  
JUARES VIANA DA SILVA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  

---

  

---